DECRETO Nº 1.516
de 26 de maio de 2010

Dispõe sobre o horário de expediente nos dias em que ocorrem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2010

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a participação da Seleção de Futebol do Brasil no Campeonato Municipal de Futebol em 2010,

DECRETA:

Art. 1° Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol, eventualmente, jogar nos meses de junho e julho de 2010, no Campeonato Mundial de Futebol de 2010, o horário de expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis, será das:

I - 8,00 às 11,30 horas e das 13,00 às 15,00 horas, quando os jogos ocorrem às 15,30 horas;

II – 8,00 às 10,00 horas e das 14,00 às 17,30 horas, quando os jogos ocorrem às 11,00 horas.

§1° Caso ocorra a prorrogação nos horário dos jogos, de que trata este artigo, o retorno do servidor municipal ao serviço público poderá ser retardado pelo tempo necessário ao encerramento da partida.

§2° Nas unidades em que houver necessidade dos servidores iniciarem as atividades antes ou depois dos horários previstos neste artigo, dada a especificidade do serviço, caberá ao superior imediato da respectiva repartição adequar o horário de trabalho, de maneira a cumprir a jornada de 5,30 horas.

Art. 2° Aos estagiários sujeitos a horário especial, as horas de estágio na Prefeitura deverão ser adequadas ao esquema de trabalho previsto no "caput" do artigo anterior, sob o controle do superior imediato de cada unidade ou repartição.

Art. 3° O disposto deste decreto não se aplica ás repartições públicas em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como:

I - plantão do Centro Médico Municipal;

II - Velório Municipal e o Cemitério Municipal;

III - serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 26 de maio de 2010.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral